

XI Edital Ceará Junino - 2009

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o XI Edital Ceará Junino - 2009, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos relacionados às tradições regionais cearenses e voltados para os festejos juninos, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e do Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

1. DA FINALIDADE

1 - O XI Edital Ceará Junino - 2009 tem por objetivo identificar e difundir as tradições regionais cearenses voltadas para os festejos juninos.

1.1 - O presente Edital apoiará as seguintes categorias:

I - **Festival de Quadrilhas Juninas**

II - **Apoio aos Grupos Juninos**

1.2 - Considera-se "**Festival de Quadrilhas Juninas**", eventos com programação cultural fiel às tradições juninas contendo apresentações de quadrilhas juninas - adulta - com casamento, grupo musical regional (sanfona, zabumba, triângulo, pandeiro), quermesse, festival de comidas típicas, feira de artesanato, manifestações artísticas tradicionalmente populares como grupos de dança do coco, bumba-meu-boi, maneiro pau, etc.)

1.3 - Considera-se "**Apoio aos Grupos Juninos**" iniciativas que estimulem e valorizem expressões artísticas e culturais, fomentem o desenvolvimento de grupos de Quadrilhas Juninas e sua rede responsável pela produção de manifestações culturais típicas do período junino em nosso Estado.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - O valor total deste Edital é da ordem de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** oriundos do Fundo Estadual de Cultura - FEC, que serão assim distribuídos: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para a "**Apoio aos Grupos Juninos**" e R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a categoria "**Festival de Quadrilhas Juninas**", Serão destinados 50% (cinquenta por cento) dos recursos previstos neste edital para projetos advindos do interior do Estado.

2.2 - Na Categoria "**Apoio aos Grupos Juninos**", serão selecionados **até 58** (cinquenta e oito) projetos, no valor bruto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**, a título de prêmio.

2.3 - Na Categoria "**Festival de Quadrilhas Juninas**", serão selecionados **até 20** (vinte) projetos, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada**. O proponente selecionado destinará desse valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas oriundas do projeto e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para premiação das quadrilhas juninas participantes das Etapas Regionais.

Parágrafo único - Na distribuição dos recursos destinados à premiação das quadrilhas (item 2.3), os valores deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.4 – Os titulares dos projetos aprovados por ocasião do presente Edital receberão os valores especificados no item 2.2 a título de premiação e no item 2.3, a título de apoio financeiro, devendo, para tanto, firmarem convênios, se pessoa jurídica, ou Termo de Cooperação Técnica Financeira, em caso de pessoa física.

2.4.1 - A formalização de Convênio ou de Termo de Cooperação Técnica Financeira, referidos no item 2.4 fica condicionada à comprovação de regularidade do proponente do projeto aprovado perante as Secretarias da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, SIAP, CADINE, PIS/PASEP (pessoa física e jurídica) e TCM (prefeituras e entidades públicas municipais).

2.5 - Em conformidade com o art. 18, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, os valores referidos no item 2.1, 2.2 e 2.3 do presente Edital correspondem ao financiamento dado pelo Fundo Estadual da Cultura - FEC, devendo os proponentes, a título de contrapartida, cumprir a exigências deste edital, observando os itens 5.1 a 5.3.

2.5.1 - A contrapartida a ser oferecida pelos proponentes corresponde às exigências constantes no presente Edital (artigo 18, § 3º, da Lei nº 13.811/2006).

2.6 - Os pagamentos serão efetuados após a publicação do resultado do Edital no Diário Oficial do Estado.

2.7 - Toda a prestação de contas dos recursos transferidos deverá obedecer aos ditames da Lei Estadual nº 13.811/2006, do Decreto Estadual nº 28.441, de 30 de outubro de 2006 e da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01, de 27 de Janeiro de 2005.

2.8 - Os recursos previstos no art. 2.2 do presente Edital, são expressos em valores brutos, sujeitos à tributação, devendo deles, serem deduzidos por ocasião do pagamento, os impostos e demais tributos previstos na legislação vigente, sendo deduzido 30% do imposto de renda(IR).

2.9 - Os Projetos aprovados por ocasião deste Edital, cujos autores sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins econômicos, deverão observar a contrapartida sociocultural de que trata o § 8º, do art. 21, da Lei nº 13.811/2006, destinando, pelo menos, (10%) dez por cento do produto resultante de seu projeto, em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio-culturais, devidamente cadastradas na SECULT para este fim.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever no XI Edital Ceará Junino - 2009 (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

- a) Pessoas físicas, desde que observada à contrapartida sociocultural prevista no § 8º, do artigo 21 da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006;
- b) Entidade civil, com fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registro mínimo de um ano e em cujos atos constitutivos constem a realização de atividades culturais, observada a contrapartida sociocultural prevista no § 8º, do artigo 21 da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006.
- c) Entidade civil, sem fins econômicos, com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, registro mínimo de um ano, em cujos atos constitutivos constem a realização de atividades culturais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

- d) Entidades civis, sem fins econômicos criadas para dar suporte a órgãos, entidades ou equipamentos públicos de cultura do Estado do Ceará.
- e) Entidades de direito público existentes no âmbito do Estado do Ceará, responsáveis por atividades culturais.

3.2 - O projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física deve incluir, na proposta de inscrição, Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação, com firma reconhecida em Cartório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III do presente Edital.

3.3 - **Serão aceitas inscrições** de projetos postados e/ou protocolados na sede da Secretaria da Cultura, **no período de 16 de abril a 11 de maio**, de conforme orientações contidas no item 3.9 do presente Edital.

3.4 - Cada proponente poderá concorrer com apenas um projeto por categoria a ser executado em sua localidade, sede ou domicílio, não sendo admitida ainda a obtenção concomitante de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual para um mesmo Projeto;

3.5 - Somente serão aceitas inscrições com Projeto detalhado no formulário do FEC (Anexo I) em 04 (quatro) vias, e os documentos constantes no item 3.5.2, assim como todos os anexos complementares deverão ser enviados em 02 (duas) vias.

3.5.2 - Deverá ser enviado anexo:

- a) Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cópia do CPF (se pessoa física);
- b) Currículo do Proponente com ênfase na formação e atividades realizadas nos últimos três anos;
- c) Programação (Festivais de Quadrilha Juninas)
- d) Ficha Técnica (Apoio aos Grupos Juninos)
- e) Na categoria Apoio aos Grupos Juninos, as quadrilhas juninas deverão comprovar a existência mínima de 02 (dois) anos de atuação no Estado do Ceará (apresentação em uma, ou mais edições anteriores do Ceará Junino, em outros festivais de relevância estaduais ou municipais, mesmo não sendo filiado à Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará – FEQUAJUCE, entidade esta que, se necessário pode referendar documento de comprovação dos grupos)
- f) Declaração do grupo registrada em cartório

3.5.3 - O proponente poderá acrescentar ao material complementar exigido itens que julgue necessários à perfeita compreensão do projeto apresentado (fotos, matérias de jornais, material produzido, etc.).

3.6 - As propostas de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, protocolado na sede Secretaria da Cultura – SECULT, no seguinte endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambéba), situado na Av.Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N - (prédio da antiga SEAD), CEP: 60.839-900 - Fortaleza/CE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no prazo estabelecido no item 3.3 do Edital e seguindo as formalidades dispostas no item 3.5 do Edital.

3.7 - As propostas de inscrição enviadas pelo correio só serão aceitas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R), e serão recusadas se estiver fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital e RECEBIDAS até as 17 horas do dia 11 de maio de 2009, devendo no envelope da correspondência conter as seguintes informações:

Remetente: Título do Projeto
Categoria do Projeto
Nome do Proponente
Endereço do Proponente
E-mail do Proponente
Macro Região / Município

Destinatário: Edital XI Festejo Ceará Junino - 2009.

SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)
Secretaria Executiva do SIEC
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEAD
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.839-900

3.8 - Não serão aceitas inscrições que descumpram as exigências contidas neste Edital, sobretudo se a proposta não apresentar os elementos especificados no item 3.5 deste Edital.

3.9 - O Formulário do FEC e os demais anexos estão disponíveis no sítio da Internet, www.secult.ce.gov.br, no link Editais.

3.10 - A inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 - O processo seletivo se dará em duas fases, a saber:

- a) Seleção Técnica do projeto
- b) Habilitação Jurídica

4.2 - O processo seletivo será realizado pela Comissão composta por até 04 (quatro) técnicos da Secretaria da Cultura e até 04 (quatro) convidados de notório saber na área.

Parágrafo único - Na execução dos trabalhos desenvolvidos por ocasião do presente Edital, a Comissão poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos dos setores competentes da Secretaria da Cultura.

4.3 - A *Seleção Técnica* dos projetos inscritos consistirá no exame da qualidade dos Projetos apresentados e a consonância destes últimos com os seguintes critérios:

4.3.1 - Originalidade, sustentabilidade e viabilidade físico-financeira do projeto (pontuação até 05 pontos):

- a) Enquadramento do projeto nos termos deste Edital (0-0,5)
- b) Clareza e exatidão das informações constantes no projeto (0-0,5)
- c) Originalidade da Programação - inclusão de elementos que fortaleçam e revitalizem a cultura junina nas diversas regiões do Ceará (0-1)
- d) Justificativa e pertinência cultural do projeto (0-0,5)

- e) Exeqüibilidade do cronograma e viabilidade de execução (0-1)
- f) Apresenta estratégias de sustentabilidade e perspectivas de continuidade das ações (0-1)
- g) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados (0-0,5)

4.3.2 – Impacto artístico-cultural, econômicos e ou sociais (pontuação até 05 pontos):

- a) Contribui para o acesso à produção de bens culturais (0-1)
- b) Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania (0-0,5)
- c) Dinamiza os espaços culturais dos municípios (0-0,5)
- d) Oportunidades de Emprego e Renda (0-1)
- e) Apoio direto aos grupos populares e fortalecimento de expressões da cultura popular (0-0,5)
- f) Contribuição para o desenvolvimento, formação de platéias e efeito multiplicador (0-0,5)
- g) Desenvolve ações de formação cultural (0-1)

4.4 – Na *Seleção Técnica*, os projetos serão distribuídos entre os membros da comissão para avaliação individual, sendo que cada projeto receberá parecer técnico, o qual será submetido, à apreciação e aprovação de todos os membros da Comissão.

4.5 – Serão classificados para fase de *Habilitação Jurídica* os Projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.6 - Divulgada a relação dos projetos habilitados tecnicamente com nota superior a cinco, os proponente deverão encaminhar a SECULT no prazo máximo de 03 dias úteis (72hs), a relação dos documentos (anexo II) para que sejam analisados juridicamente:

Parágrafo Único – O não envio da documentação relacionada no anexo II, para habilitação jurídica no prazo acima estabelecido, implicará na renúncia ao apoio.

4.6.1 - A *Habilitação Jurídica* consistirá no exame de todos os documentos constantes no Anexo II deste Edital, conforme os itens 3.5 e 3.7 do Edital.

4.6.2 - O candidato será automaticamente desclassificado na fase de *Habilitação Jurídica* na ocorrência das seguintes situações:

- a) ausência da documentação exigida no prazo e na forma fixados, respectivamente, nos itens 3.3 e 3.5 deste Edital;
- b) a inadimplência do proponente junto às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Cadine (Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará), SIAP, INSS, FGTS, (pessoa jurídica) e TCM (Prefeituras e entidades públicas municipais);

4.6.3 – Serão considerados aprovados em ambas as fases do processo seletivo os Projetos dos candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa de Seleção Técnica e não forem desclassificados na Habilitação Jurídica, observando-se os quantitativos, os valores e as categorias constantes no item 2 deste Edital.

4.6.4 – Encerrado processo seletivo e verificando-se o atendimento das exigências do presente Edital, a Comissão fará publicar a relação dos candidatos aprovados, conforme o item 5.3 do Edital, no endereço eletrônico da Secretaria da Cultura (www.secult.ce.gov.br), a partir do dia **26 de maio de 2009**, e no Diário Oficial do Estado.

4.6.5 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação no site da SECULT, através de Sedex com AR, ou protocolamento no setor respectivo do prédio da Secretaria de Cultura do Ceará, conforme endereço citado no item 3.6, cabendo a SECULT responder em até 03 dias o devido recurso;

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

5.1 - Na categoria "**Festival de Quadrilhas Juninas**", como contrapartida, os Projetos aprovados ficarão responsáveis pela produção, inscrição e divulgação de um Concurso Regional de Quadrilhas Juninas, os quais deverão ter duração mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo primeiro - Os Concursos Regionais de Quadrilhas Juninas, a serem promovidos pelos autores dos Projetos Aprovados na categoria "Festival de Quadrilhas Juninas", deverão contemplar a participação de até 02 (dois) grupos por município.

Parágrafo segundo - O Festival deverá atender no mínimo, 05 (cinco) municípios pertencentes a sua macro-região (Anexo V), seguir o regulamento constante no anexo VI deste Edital.

Parágrafo terceiro - Só poderão participar dos Concursos Regionais os grupos de quadrilha inseridos na respectiva macro-região e em apenas uma etapa regional.

Parágrafo quarto - Aos Grupos de Quadrilhas Juninas que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas, além das sanções previstas no item 7.4 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na categoria **Apoio aos Grupos Juninos**, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação a ser definida pela Secretaria da Cultura - SECULT.

5.3 - Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados deverão abrir conta bancária exclusiva para o repasse dos valores, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos previstos nesse edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

27200004.13.392.110.20363.01.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.01.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.02.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.02.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.03.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.03.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.04.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.04.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.05.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.05.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.06.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.06.33903110.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33903110.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.08.33903900.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.08.33903110.70.0.00

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A aprovação dos Projetos por ocasião do presente Edital implica a cessão de direitos de uso de imagem, devendo os autores dos Projetos aprovados, autorizarem à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará a utilizar, editar e divulgar, nos mais diversos meios de comunicação, sem restrição ou ônus, os dados, os materiais e demais produtos oriundos dos respectivos Projetos.

7.2 - Em todo material promocional veiculado na divulgação dos projetos aprovados neste Edital deverá constar a marca do XI Festejo Ceará Junino - 2009 e os créditos com nome da Secretaria da Cultura, símbolo oficial do Governo Estado do Ceará, além do seguinte texto: **ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006**, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput", o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

7.3 - Os proponentes de projetos selecionados deverão enviar a SECULT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do Projeto, 02 (dois) portfólios, contendo o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a) descrição do projeto realizado (número de atrações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b) material de divulgação (fotos do evento, cinco cartazes, folders, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;
- c) prestação de conta final, na forma do item 2.7 do presente Edital;

7.4 - O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);
- III) Devolução integral e monetariamente corrigida, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.5 - A Secretaria da Cultura – SECULT, não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no presente Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

7.6 - Os Projetos incentivados com recursos decorrentes deste Edital deverão utilizar preferencialmente recursos humanos, materiais técnicos e naturais disponíveis no Estado.

7.7 - Os Projetos aprovados deverão prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

I) A movimentação dos recursos financeiros dar-se-á a partir de conta bancária específica, conforme definido no item 4.3 do Edital;

II) Permissão de acesso público aos bens e serviços decorrentes dos Projetos apoiados;

III) No caso de comercialização:

- a) Respeito ao direito à meia entrada para estudantes, servidores públicos, idosos a partir de sessenta anos e demais pessoas beneficiadas por lei;
- b) Condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) Preço de comercialização de obras ou de ingressos acessíveis à população em geral;
- d) Distribuição gratuita de percentual das obras e ingressos a beneficiários previamente identificados;

7.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a divulgação do edital no site. A SECULT deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do previsto no artigo 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Perderá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Secretaria da Cultura - SECULT, o proponente que não denunciar, em tempo hábil, as falhas ou irregularidades identificadas neste Edital.

7.10 - Os projetos reprovados, com os respectivos pareceres da Comissão Julgadora, estarão à disposição dos proponentes na Coordenadoria de Ação Cultural da SECULT, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

7.11 - Qualquer cidadão poderá recorrer dos resultados deste edital, se constatada irregularidade no resultado de seleção, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no site, cabendo a Secretaria da Cultura julgar e responder aos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, através do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual da Cultura, observando a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, o Decreto Estadual nº 28.441, de 30 de outubro de 2006 e a Lei nº 8.666/93.

7.13 - O proponente deverá obter autorização para utilização de obras intelectuais e de imagens de terceiros que inclua, adapte ou utilize em sua obra, qualquer que seja o suporte. Em caso de contestação, o proponente aprovado responderá civil e criminalmente, isentando de responsabilidade a Comissão Julgadora do Edital e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

7.14 - Mais informações sobre o Edital do XI Festejo Ceará Junino 2009, poderão ser obtidas pelo site: www.secult.ce.gov.br, pelos telefones, (85) 31016765, SIEC - Secretaria Executiva do SIEC /SECULT ou através dos e-mails: siec@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 13 de abril de 2009.

Francisco Auto Filho
Secretário da Cultura